

PLANO DE TRABALHO DO CONTROLE INTERNO 2023

Este documento estabelece o Plano de Trabalho do Agente de Controle Interno da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP, para o exercício de 2023.

PLANO DE TRABALHO DO CONTROLE INTERNO
2023

Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP

Gilson de Jesus dos Santos
Diretor-Presidente
Decreto Estadual n.º 044/2023

Gabriel Hubner de Macedo
Agente de Controle Interno
Portaria n.º 04/2019 - AMEP

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
CONTEXTUALIZAÇÃO	5
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	6
BASE LEGAL	7
PLANO DE TRABALHO	8
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	8
FORMULÁRIOS.....	8
RELATÓRIO QUADRIMESTRAL.....	9
DEMANDAS EXTERNAS	9
REGISTROS DE ATESTADOS MÉDICOS	9
AVALIAÇÕES POR AMOSTRAGEM	9
CRONOGRAMA	11
TERMO DE CIÊNCIA	13

APRESENTAÇÃO

A Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP, órgão do Governo do Estado do Paraná vinculado à Secretaria das Cidades - SECID, por meio do Agente de Controle Interno, cujas competências estão definidas por Lei Estadual n.º 15.524/2007 e Decreto Estadual n.º 2.741/2019, vem estabelecer o Plano de Trabalho para o exercício de 2023, no intuito de cumprir sua missão institucional em atenção à Instrução Normativa CGE n.º 01/2023 e Instrução Normativa CGE n.º 02/2023.

O escopo, os procedimentos, técnicas e sistemas de controle adotados pelo Controle Interno são avaliar a eficiência, eficácia, economicidade e efetividade das ações e controles adotados pelos órgãos e entidades.

O Plano de Trabalho do Agente de Controle Interno tem por objetivo traçar linhas de atuação para o desenvolvimento planejado das atividades de monitoramento e avaliação dos controles e atividades exercidas nos órgãos/entidades do Poder Executivo.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e períodos de execução são apenas referenciais e, por tanto, podem sofrer ajustes. Também poderão ser executadas atividades e demandas não contempladas no presente plano.

CONTEXTUALIZAÇÃO

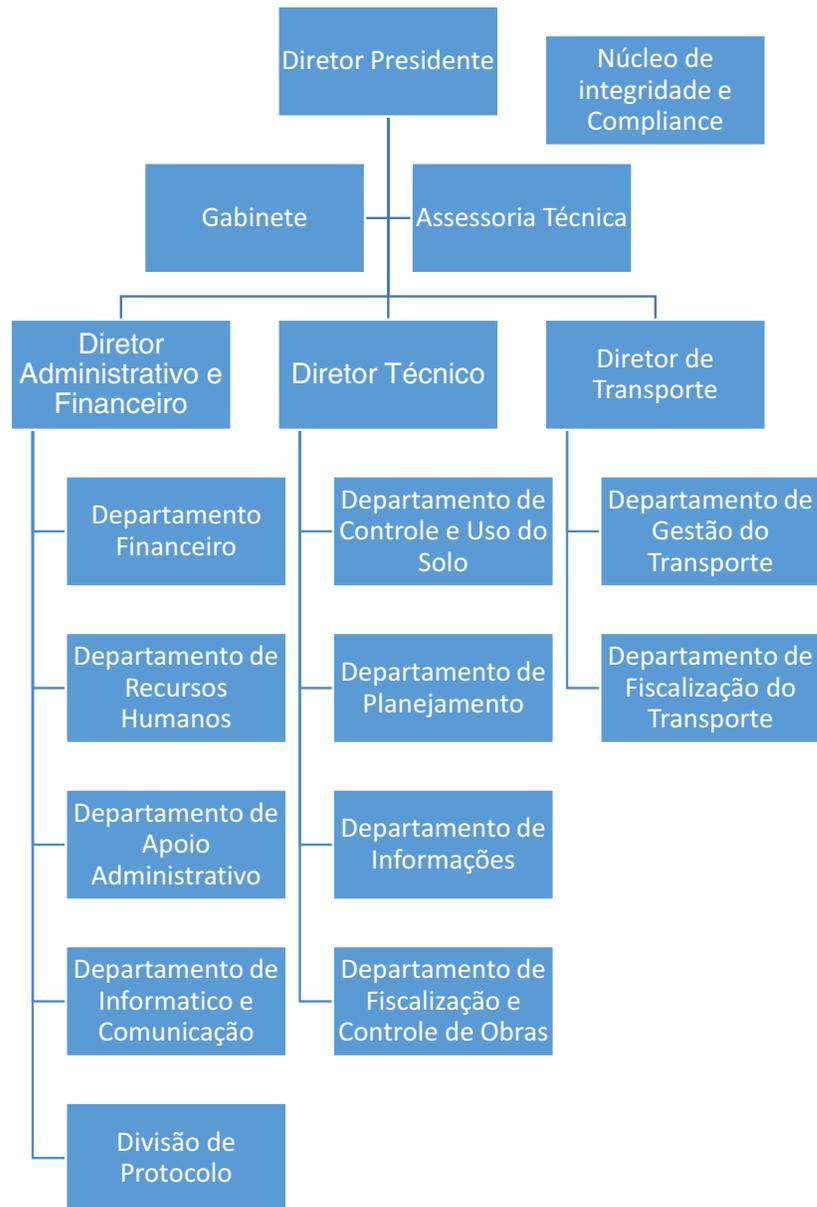
A Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, foi criada pela Lei Estadual nº 21.353, de 1º de janeiro de 2023, com o objetivo de replicar a atuação da antiga Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – Comec, nas demais regiões metropolitanas do Estado do Paraná.

Sua definitiva atuação, porém, está vinculada a implementação da Governança Interfederativa nas demais regiões metropolitanas, fato este que deverá ser desenvolvido durante o ano de 2023.

Durante este período de transição as regulamentações, normativas, estruturas, e demais aspectos da nova agência ainda estarão baseadas nas estruturas da Comec.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Decreto Estadual n.º 698/1995 (Comec)



BASE LEGAL

INSTRUMENTO LEGAL	DESTAQUE
Constituição Federal (CF)	
Constituição Estadual (CE)	
Lei Estadual nº 19.848/19	Cria a Controladoria-Geral do Estado
Lei Estadual nº 15.524/07	Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual
Lei Estadual nº 19.857/19	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.
Decreto Estadual nº 2.741/19	Aprova o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE
Decreto Estadual nº 698/95	Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - Comec
Resolução CGE nº 09/14	Define as competências dos Agentes de Controle Interno
Resolução CGE nº 04/20	Regulamenta as diretrizes e vedações dos Agentes de Controle Interno Integrante dos Núcleos de Integridade e Compliance.
Resolução CGE nº 14/20	Estabelece procedimento padrão para o acompanhamento de atestados médicos.
Instrução Normativa CGE nº 02/23	Estabelece o Plano de Trabalho dos Agentes de Controle Interno para o exercício de 2023 dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado do Paraná.
Instrução Normativa CGE nº 01/23	Determina aos Agentes de Controle Interno a elaboração do Plano de Trabalho Anual, de acordo com suas atividades e competência.
Instrução Normativa CGE nº 03/23	Estabelece o regramento necessário para a elaboração do Relatório e Parecer do Controle Interno, a serem encaminhados juntamente com a Prestação de Contas do Órgão.
Instrução Normativa Nº 03/17-CGE	Estabelece o procedimento para o suporte técnico referente ao Sistema SEI-CED, Módulo Controle Interno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Resolução CGE nº 08/21	Solicita aos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Serviços Sociais Autônomos e Órgãos de Regime Especial, o encaminhamento das demandas recebidas de controles externos.

PLANO DE TRABALHO

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Instrução Normativa CGE n.º 01/2023 Art. 2º - Iniciativa 1

Art. 2º § 4º - O(s) Agente(s) de Controle Interno deverá(ão) encaminhar à Controladoria-Geral do Estado, por meio do Sistema e-CGE, o Relatório do Controle Interno, apresentado na Prestação de Contas Anual do órgão/entidade ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Prazo: 60 dias após o encerramento do exercício.

FORMULÁRIOS

Instrução Normativa CGE n.º 01/2023 Art. 2º - Iniciativa 2

Art. 4º - Os objetos dos formulários a serem avaliados pelo(s) Agente(s) de Controle Interno dos órgãos/entidades, durante o exercício de 2023, são:

- a) Formulário 1 – a ser enviado no mês de maio: Resíduos Recicláveis/ Acesso à Informação; Almojarifado; Controle Interno; Folha de Pagamento.
- b) Formulário 2 – a ser enviado no mês de julho: GMS; Designação de Agentes – Decreto 10.086/2022; Segurança; Tramite Processual e Arquivamento; Tele Trabalho.
- c) Formulário 3 – a ser enviado no mês de setembro: Agente de Contratação e Pregoeiro – Decreto 10.086/2022; Equipe de Apoio – Decreto 10.086/2022; Comissão de Contratação – Decreto 10.086/2022; Controle de Dados; Legalidade.
- d) Formulário 4 – a ser enviado no mês de novembro: Gestor do Contrato – Decreto 10.086/2022; Fiscal do Contrato – Decreto 10.086/2022; Autoridade Máxima – Decreto 10.086/2022; Planejamento – Decreto 10.086/2022; Estudo Técnico Preliminar – Decreto 10.086/2022/ Controle de Ações e Metas.

RELATÓRIO QUADRIMESTRAL

Instrução Normativa CGE n.º 02/2023 Art. 11. - Iniciativa 2

Art. 11. – O(s) Agente(s) de Controle Interno deverá(ão) encaminhar, quadrimestralmente, os Relatórios de Avaliação do Plano Plurianual 2020-2023, do Contrato de Gestão, conforme o caso, do Monitoramento das Transferências Voluntárias e de Pessoal à Controladoria-Geral do Estado, de acordo com os requisitos determinados nos incisos I e II, do art. 78 da Constituição Estadual.

Prazo: Até o último dia útil do mês subsequente ao encerramento do quadrimestre.

DEMANDAS EXTERNAS

Instrução Normativa CGE n.º 02/2023 Art. 3º - Iniciativa 3

Art. 12. O acompanhamento das diligências solicitadas pelos órgãos de controle externo descritas no inciso III, do art. 2º da Instrução Normativa CGE n. 01/2023 observará o disposto na Resolução CGE n. 08/2021.

Prazo: Até o décimo dia útil do mês subsequente ao envio das respostas aos órgãos de controle externo.

REGISTROS DE ATESTADOS MÉDICOS

Instrução Normativa CGE n.º 02/2023 Art. 3º - iniciativa 4

Art. 3º Inciso IV – Avaliar e encaminhar os registros dos atestados médicos.

Prazo: Até o quinto dia útil do mês subsequente ao encerramento do mês.

AVALIAÇÕES POR AMOSTRAGEM

Instrução Normativa CGE n.º 01/2023 Art. 2º - iniciativa 5

1. Departamento Financeiro
Prazo: Fevereiro
2. Departamento Financeiro
Prazo: Fevereiro
3. Departamento de Apoio Administrativo
Prazo: Março
4. Departamento de Recursos Humanos
Prazo: Abril
5. Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação
Prazo: Maio
6. Departamento de Controle do Uso e Ocupação do Solo
Prazo: Junho
7. Departamento de Planejamento
Prazo: Julho
8. Departamento de Informação
Prazo: Agosto
9. Departamento de Fiscalização e Controle de Obras
Prazo: Setembro
10. Departamento de Transparência e Ouvidoria
Prazo: Setembro
11. Departamento de Gestão do Transporte
Prazo: Outubro
12. Setor de Contratações
Prazo: Outubro

CRONOGRAMA

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO
Plano de Trabalho													
Relatório Anual													
Relatório Quadr. 01													
Relatório Quadr. 02													
Relatório Quadr. 03													
Relatório 01													
Relatório 02													
Relatório 03													
Relatório 04													
Iniciativa 03													
Iniciativa 04													
Formulário 03													
1 - DF													
2 - DF													
3 - ADM													
4 - RH													
5 - TIC													

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP
 Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 1º andar - Centro Cívico - CEP 80.530-140 - Curitiba - Paraná
 (41) 3320 6900 | www.amep.pr.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA

Este Termo tem como objetivo dar ciência aos diretores desta administração quanto ao Plano de Trabalho para o ano de 2023, desenvolvido por este Agente de Controle Interno, reiterando a necessidade de colaboração dos mesmos, conforme a Resolução da Controladoria-Geral do Estado nº 04/2020:

Art. 4.º Os Agentes de Controle Interno avaliarão as atividades do Sistema de Controle Interno, exercidas nos diversos níveis de chefia dos Órgãos/Entidades da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme disposto no art. 4º da Lei Estadual n.º 15.524, de 05 de junho de 2007, e nos incisos X a XXII do Decreto Estadual n.º 2.741, de 10 de setembro de 2019.

Art. 5.º No exercício de suas atribuições os Agentes de Controle Interno, deverão ter livre acesso a todos os documentos, sistemas, informações e outros elementos indispensáveis ao cumprimento de suas atividades, considerando o escopo de avaliação, não podendo ser sonegado nenhum processo, documento ou informação, salvo em situações previstas em lei.

Gilson Santos
Diretor-Presidente

Raul Peccioli Filho
Diretor Técnico

Rodrigo Stica
Diretor Administrativo e Financeiro

Wilianson Corrêa
Diretor de Transportes

Gabriel Hubner de Macedo
Agente de Controle Interno

Documento: **PlanodeTrabalhoACI2023.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gabriel Hubner de Macedo** em 09/02/2023 09:00, **Gilson de Jesus dos Santos** em 10/02/2023 08:44.

Assinatura Avançada realizada por: **Rodrigo Stica (XXX.957.939-XX)** em 09/02/2023 08:51 Local: AMEP/DIRAF, **Wilianson Correa (XXX.029.209-XX)** em 09/02/2023 09:56 Local: AMEP/DIRTRA, **Raul Clemente Peccioli Filho (XXX.066.019-XX)** em 10/02/2023 11:02 Local: AMEP/DT.

Inserido ao protocolo **20.050.477-1** por: **Gabriel Hubner de Macedo** em: 09/02/2023 08:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6c346714a860376e865c1d5760359ff0.